



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**DESPACHO**

**Processo Licitatório 21/2019**

**Pregão Presencial 19/2019**

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de insumos e materiais permanentes para manutenção e reparos de qualquer bem público nos diversos departamentos deste município, pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.** O Prefeito Municipal de Olímpio Noronha Carlos Alberto de Castro Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Declaro **ANULADO** o Processo de Licitação nº 21/2019, Pregão Presencial nº 19/2019, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93<sup>1</sup>, haja vista a necessidade de a Administração rever seus atos, uma vez que por esquecimento não foi levado à apreciação do pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como dos demais licitantes presentes, um envelope que havia sido enviado pela Empresa MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA via Correios. Por conseguinte, primando pelos princípios da transparência, isonomia e interesse público o certame retromencionado perde seus efeitos legais.

Outrossim, determina a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções no objeto, para atender a demanda da Administração.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/ Mg.

Publique-se.

Intime-se

Olímpio Noronha, 18 de abril de 2019.

Carlos Alberto de Castro Pereira  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**www.olimpionoronha.mg.gov.br**

**Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)**

**Fone: (35) 3274 – 1122**

**Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha MG.**